

**REGULAMENTO DO
CIRCUITO NACIONAL
DA RAÇA
HOLANDESA
2017**



Regulamento do Circuito Nacional da Raça Holandesa
Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa-ABCBRH
Ano de 2017

CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º- Este regulamento tem por objetivo normatizar e padronizar o Circuito Nacional da Raça Holandesa-CNRH, que tem como responsável a Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa-ABCBRH, a qual, juntamente com suas filiadas, será responsável pela realização anual do mesmo.

CAPITULO II- DAS FINALIDADES:

ARTIGO 2º: Dos objetivos do Circuito Nacional da Raça Holandesa (CNRH).

Parágrafo 1: Criar oportunidades para a participação a nível nacional de criadores de diversos estados do País, diminuindo para muitos os custos com deslocamento para uma exposição nacional.

Parágrafo 2: Enfatizar e valorizar as Exposições de todos os estados associados à ABCBRH.

Parágrafo 3: Promover a união da Raça Holandesa, fortalecendo e divulgando o nome da Raça a nível nacional e aproximando os criadores para troca de informações e fomento da atividade leiteira.

CAPITULO III: DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ARTIGO 3º: A comissão do Circuito Nacional da Raça Holandesa a CCNRH, será formada por um representante de cada associação filiada, que indicou pelo menos uma Exposição para participar do circuito e contará também com um representante da ABCBRH.

Parágrafo único: Essa comissão terá por finalidade dirimir os casos omissos deste regulamento e os recursos interpostos pelos expositores, assim como contribuir com a organização das etapas do CNRH.

CAPÍTULO IV: DAS EXPOSIÇÕES:

ARTIGO 4º: Da definição.

Parágrafo 1: Cada associação filiada terá o direito de indicar até três(3) exposições para participar do Circuito Nacional da Raça Holandesa.

Parágrafo 2: Fica a critério de cada filiada a escolha das exposições que sediarão as etapas estaduais bem como a indicação destas para a ABCBRH até o prazo de 30 de abril impreterivelmente.



Regulamento do Circuito Nacional da Raça Holandesa
Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa-ABCBRH
Ano de 2017

ARTIGO 5º: Todas as Exposições participantes devem seguir o Regulamento Oficial da Raça Holandesa para exposições nacionais, bem como o Código de Ética da ABCBRH.

ARTIGO 6º: Todas as despesas com as Fotos, Exames de Ecografia e custos do Jurado de cada exposição, ficam a cargo das comissões organizadoras das Exposições que estão integrando o circuito nacional .

ARTIGO 7º: As equipes de fotografia e ecografia serão indicadas pela Associação Brasileira e fica a cargo de cada comissão organizadora a contratação da mesma.

ARTIGO 8º: Para participação no circuito nacional da raça holandesa a exposição deve ter a participação de no mínimo 10 expositores e 100 animais julgados em pista e com a participação máxima de 12 animais por expositor.

Paragrafo 1: Em caso de exposição ranqueada da variedade vermelha e branca (VB) ela poderá ser considerada etapa do Circuito Nacional da Raça Holandesa, desde que cumpra com todas as exigências do regulamento nacional de exposições para esta variedade e também como este regulamento exceto no seu Artigo 8º.

Paragrafo 2: O animal vermelho e branco que participar de exposição integrante do circuito com as variedades unificadas em julgamento único e também naquelas ranqueadas que tiveram o julgamento do vermelho e branco em separado; concorrerá simultaneamente no julgamento do concurso das duas respectivas variedade em que concorreu na etapa estadual.

CAPÍTULO V: DOS JURADOS

ARTIGO 9º: O Jurado de cada etapa será escolhido pela comissão organizadora da Exposição.

Parágrafo único: Em caso de jurado internacional, a exposição terá de indicar um jurado observador que seja membro do CBJP para acompanhar o julgamento, submetendo a sua escolha a aprovação ou não da Comissão nacional responsável pelo circuito, a CCNRH.

ARTIGO 10º: Os jurados indicados para realizarem os julgamentos e os jurados observadores, deverão comparecer em mais uma exposição em estado diferente do que julgou para ter o direito a voto no julgamento final.

Parágrafo único: Os jurados não poderão julgar mais de uma exposição do circuito, incluindo o jurado observador.



Regulamento do Circuito Nacional da Raça Holandesa
Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa-ABCBRH
Ano de 2017

CAPÍTULO VI: DAS CANDIDATAS

ARTIGO 11º: Somente as reservadas e campeãs de cada categoria poderão concorrer ao circuito nacional.

ARTIGO 12º: Todas as campeãs e reservadas de cada categoria deverão ser obrigatoriamente fotografadas no ato da conquista pela equipe de fotografia indicada pela ABCBRH.

CAPITULO VII: DAS ESCOLHAS E DAS PREMIAÇÕES:

ARTIGO 13º: Os jurados que julgaram as etapas estaduais do CNRH e jurados observadores se reunirão em no máximo 30 dias após a ultima exposição e farão as escolhas das Campeãs, Reservadas , Menções Honrosas e Grandes Campeãs Nacionais.

Parágrafo único: No pedigree dos animais constará o resultado das etapas estaduais e o título de campeão nacional da respectiva categoria, caso o animal venha a ser contemplado com o mesmo no julgamento final dos jurados participantes do circuito nacional.

ARTIGO 14º: Para escolha serão disponibilizados para os jurados as fotos dos animais classificados tiradas no ato de suas premiações na etapa ou etapas do circuito em que participou.

ARTIGO 15º: Serão escolhidos apenas quatro (4) animais nominados nacionais, desses serão eleitos os Campeões, Reservados e Menções Honrosas.

ARTIGO 16º: A pontuação do melhor criador, expositor e afixo do circuito seguirá a pontuação do regulamento nacional das exposições e o resultado final será multiplicado pelo centésimo da quantidade de animais em pista.

Parágrafo único: Cada criador e expositor poderá somar os pontos para o ranking nacional de até três (3) exposições onde tenha obtido seu melhor desempenho, desde que cada uma das etapas escolhidas tenha ocorrido em unidades federativas diferentes.

CAPÍTULO VII: DOS RECURSOS.



Regulamento do Circuito Nacional da Raça Holandesa
Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa-ABCBRH
Ano de 2017

ARTIGO 17º: Em casos omissos a esse regulamento, caberá a comissão organizadora do CNRH, os poderes de julgamento e deliberação em última instância.

ARTIGO 18º: Os expositores /criadores que se sentirem prejudicados em uma etapa do circuito, terão o direito interpor recurso junto a Comissão Organizadora do CNRH, sendo que este deverá ser devidamente encaminhado pela comissão organizadora da etapa em que ocorreu o problema; e apresentado a CCNRH até no máximo 30 dias após o final da exposição. O expositor reclamante receberá a resposta da CCNRH deferindo ou não seu pleito, no prazo de 30 dias contado a partir da data de recebimento do pedido.

Capitulo VIII: DAS PENALIDADES:

ARTIGO 19º: A Exposição que não cumprir com as normas e prazos destes regulamento não terá seu evento homologado pela CCNRH.

Cumpra-se,

**Diretoria Executiva e
Conselho Deliberativo Técnico
ABCBRH**

Curitiba, 11 de abril de 2017.